



ASSUNTO

Estabelece temporariamente o regime de trabalho remoto ou teletrabalho, de modo preferencial, a todos os empregados e estagiários lotados na Sede do CAU/TO, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 35 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/TO nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 e

CONSIDERANDO os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID 19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária CAU/BR *ad referendum* nº 02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Presidencial CAU/BR nº 294, 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária CAU/TO *ad referendum* nº 02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa CAU/TO nº 08//2020;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto ou teletrabalho, de modo preferencial, a todos os empregados e estagiários lotados na Sede do CAU/TO, até 30 de abril de 2020;

§ 1º. As demandas e atividades a serem desenvolvidas pelo regime de trabalho remoto ou teletrabalho, serão distribuídas e organizadas pela Gerência da área, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º. A Gerência Administrativa acompanhará as atividades executadas diariamente em regime de trabalho remoto ou teletrabalho por cada empregado ou estagiário, podendo solicitar relatórios e convocar reuniões virtuais.

§ 3º. O envio de documentos oficiais entre os empregados e estagiários deverá ser realizado por meio do e-mail institucional do CAU/TO ou via aplicativo WhatsApp, ficando responsáveis pela correta utilização, integridade e sigilo dos documentos.

§ 4º. Nos casos em que as atividades não puderem ser realizadas remotamente, será adotado regime de escala, conforme a necessidade e organização gerência administrativa, para comparecimento do empregado ou estagiário à sede, pelo período de tempo necessário ao desempenho da atividade solicitada;



Art. 2º. Fica mantido o atendimento telefônico, via WhatsApp (63) 9259-2480 e via e-mail; atendimento@cauto.org.br, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 12:30h às 18:30h.

Art. 3º. As medidas adotadas no presente ato são emergenciais e podem ser revistas, complementadas ou prorrogadas a qualquer tempo, tendo em vista a condição de emergência e calamidade pública;

Art. 4º. Os casos excepcionais, emergenciais e/ou omissos deverão ser comunicados à gerência da área, para que sejam analisados individualmente.

Art. 5º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 20 de março de 2020.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**
Presidente